

LEI Nº 1.331/2021, 22 de outubro de 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2021, conforme discriminado abaixo:

<b>05 01 12 365 0610 2.018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 40%</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	825.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>825.000,00</b>

**Art. 2º.** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>05 01 12 361 0600 2.011 Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>825.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de outubro de 2021.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
PROTOCOLO**

**PREFEITURA DE AMONTADA**  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000  
www.amontada.ce.gov.br

Recebido em: 27/10/2021  
Servidor:   
Matrícula: 00069428

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.331/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 22 de outubro de 2021.**



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada